CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 7690/2021

Ementa

Autoriza a celebração de contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraí - CONIRPI para os fins que especifica, dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 6.830, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, da Lei nº 7.370, de 25 de junho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021, e da Lei nº 7.500, de 11 de dezembro de 2020, que aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2021, e dá outras providências.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
21/10/2021	**27/10/2021**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 196/2021 - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.690, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a celebração de contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraí – CONIRPI para os fins que especifica, dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 6.830, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, da Lei nº 7.370, de 25 de junho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021, e da Lei nº 7.500, de 11 de dezembro de 2020, que aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2021, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, por meio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Indaiatuba, a celebrar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraí – CONIRPI, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, visando ao aporte de recursos financeiros próprios, no valor de R$ 7.478.881,67 (sete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), para fins do pagamento de despesas com desapropriações necessárias à implantação da Barragem do Piraí.

Art. 2º Fica acrescida ao Programa nº 0023 - Gestão do Saneamento Básico, constante da Lei nº 6.830, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2018 a 2021, da Lei nº 7.370, de 25 de junho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021, e da Lei nº 7.500, de 11 de dezembro de 2020, que aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2021, a Ação 1015 – "Contribuição para o Consórcio CONIRPI", a fim de atender ao aporte de recursos de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.500, de 11 de dezembro de 2020, crédito adicional especial no valor de R$ 7.478.881,67 (sete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

03	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Indaiatuba
03.01	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Indaiatuba
03.01.01	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Indaiatuba
03.01.01.17	Saneamento
03.01.01.17.512	Saneamento Básico Urbano
03.01.01.17.512.0023	Gestão do Saneamento Básico
03.01.01.17.512.0023.1015	Contribuição para o Consórcio CONIRPI
03.01.01.17.512.0023.1015.4.4.71.61	Aquisição de Imóveis – Transferências a Consórcios Públicos
DR 91.110.0000	Recursos Próprios (Tesouro Municipal – Prefeitura)
	VALOR: R$ 7.478.881,67

Art. 4º O valor do crédito a que se refere o artigo 3º desta Lei será coberto com recursos provenientes, em igual valor do Superávit Financeiro do exercício de 2020 do Tesouro Municipal (Prefeitura) – outra UG.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 21 de outubro de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicada no Departamento de Técnica Legislativa, 21 de outubro de 2021